PROJETO DE LEI Nº _____/2025

INSTITUI O MÊS "MAIO FURTA-COR", DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE MENTAL MATERNA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santarém, o **Mês "Maio Furta-Cor"**, dedicado à **promoção de ações de conscientização, orientação e incentivo ao cuidado da Saúde Mental Materna**, abrangendo o período da gestação ao pós-parto.

Art. 2º - As ações alusivas ao "Maio Furta-Cor" poderão ser promovidas por órgãos públicos, entidades civis, instituições de ensino, profissionais de saúde e demais segmentos da sociedade, de forma **colaborativa e voluntária**, sem criação de despesas adicionais ao erário público.

Art. 3º - O "Maio Furta-Cor" passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Santarém**, como campanha de **conscientização sobre a Saúde Mental Materna**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em _____ de outubro de 2025.

RENILSON VINTE
Câmara Municipal de Santarém
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial do Município de Santarém, o **Mês "Maio Furta-Cor"**, dedicado à **conscientização sobre a Saúde Mental Materna**, tema de reconhecida relevância social e de saúde pública.

A iniciativa tem o propósito de **estimular ações educativas e de sensibilização** voltadas à saúde emocional das mulheres durante o ciclo da maternidade· da gestação ao período pós-parto, fase que frequentemente apresenta desafios psicológicos e emocionais que exigem atenção integral e humanizada.

De acordo com estudos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), **cerca de 10% das gestantes e 13% das mulheres no pós-parto** apresentam algum transtorno mental, como depressão, ansiedade ou psicose pós-parto. Esses índices refletem a necessidade de ampliar o debate e promover políticas públicas e comunitárias que valorizem o acolhimento, c cuidado e o acompanhamento psicológico das mães.

A escolha do mês de maio, conhecido nacionalmente como o **Mês das Mães**, reforça o simbolismo do tema, unindo o aspecto afetivo e familiar à importância da **saúde mental e do bem-estar materno**.

A cor **"furta-cor"** foi escolhida por representar a multiplicidade de emoções e nuances vividas durante a maternidade, simbolizando as transformações, a sensibilidade e a força que coexistem nessa fase.

A proposta não cria despesas para o Município, tratando-se de uma **campanha educativa e simbólica**, que pode ser apoiada por instituições públicas e privadas, sem impacto orçamentário, em consonância com o princípio da **economicidade e da colaboração comunitária**.

Assim, este Projeto de Lei está em plena conformidade c(m:

- **Art. 23, II e IX da Constituição Federal**, que atribuem competência comum aos entes federados para cuidar da saúde e da assistência pública;
- **Art. 30, I da Constituição Federal**, que garante competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local; e
- a **Lei Orgânica do Município de Santarém**, que autoriza a Câmara a instituir datas e campanhas de relevância social.

Dessa forma, o "Maio Furta-Cor" pretende **dar visibilidade à saúde mental materna**, promover o diálogo entre famílias, profissionais e instituições, e incentivar a criação de **redes de apoio emocional e comunitário** voltadas à mulher santarena.

Por sua relevância social, humanitária e preventiva, **solicito o apoio dos nobres pares** para a aprovação deste projeto, que representa um avanço no cuidado à saúde e à dignidade das mulheres de nosso município.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em _____ de outubro de 2025.

RENILSON VINTE
Câmara Municipal de Santarém
Vereador - PSD

Ofícios

Consulte a autenticidade e andamento
de Ofícios recebidos.

Ofício 2.594/2025

Código nº 537.617.609.774.200.622

Kathiana A. CH.GAP/PMS
(via WEB)

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo

Em 20/10/2025 às 13:23

Enc. Projeto de Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 20 de outubro de 2025.

AO EXMO. SR.
JANDER ILSON RÊGO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências Projeto de Lei que ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 22.642/2025, QUE INSTITUIU O PROREFIS 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Respeitosamente,

Kathiana Azevedo
Secretária do Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente.

Projeto_de_Lei_20out2025_Altera_e_acrescenta_dispositivos_da_Lei_Municipal_n_22_6422025_que_inst 0 *downloads*
ituiu_o_PROREFIS_2025_e_da_outras_providencias_.pdf (129,62 KB)

Transparência — Quem já visualizou

Kathiana Jolene Pinto de Azevedo - Secretária de Gabinete PMS » CH.GAP/PMS 20/10/2025 às 13:23

20/10/2025 às 13:23 PMS » CH.GAP/PMS - Kathiana A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **KATHIANA JOLENE PINTO DE AZEVEDO** CPF **804.XXX.XXX-59** conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Tramitação 1-2.594/2025
20/10/2025 13:25
(Encaminhado)

PMS » **CH.GAP/PMS** Kathiana Jolene Pinto de Azevedo - *Secretária de Gabinete*

PMS » SEMAD » SEMAD-CEAD » **SEMAD-CEAD-NCAO**

Segue para conhecimento

...